



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CARIACICA**

GESTÃO 2022/2026

Dados da reunião			
Local Auditório do IPC		Data 07/06/2023	Horário 08h30min
Participantes			
Diretora – Presidente do IPC		Juliana de Lima Silva Rodrigues	P
Conselheiros Titulares		Conselheiros Suplentes	
Rodrigo Garcia Giori	P	Priscilla Gracielli do Rosário	
Fernando Santos Macarineli		Bianca dos Santos Rangel Olindino	P
Jonas Ferreira Campos	P	Marco Antonio Igídio	
Jhawa Memelli de Moura	P	Sabrina Nascimento Dantas Miranda	
Paulo Cezar Peixoto	P	Maria Rosalina Ribeiro	
Menderson Rezende de Moura	P	Rogério Cipriano Moreira	
Danuzza Matos Ribeiro		Maria Odete Marchesi Groberio	
Patrícia Luiza Sampaio Miguel	P	Charles Muniz Pereira	
Convidados			
André Luiz Valentim Paulo	P		
Objetivo			
Reunião Ordinária para tratar e deliberar sobre o seguinte assunto: • Aprovação da ata anterior; • Aprovação da Renovação/Contratação de Atuário para o IPC; • Análise do Código de Ética do IPC;			
Encaminhamentos da reunião			
Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do IPC na data de 07 de Junho de 2023, no auditório do IPC sob a direção da Diretora Presidente do IPC Juliana de Lima Silva Rodrigues. Presentes à reunião os conselheiros, Rodrigo Garcia Giori, Bianca dos Santos Rangel Olindino, Jhawa Memelli de Moura, Jonas Ferreira Campos, Patrícia Luiza Sampaio Miguel, Menderson Rezende de Moura e Paulo Cezar Peixoto. Iniciada a reunião às 08h30min pela Presidente Juliana de Lima Silva Rodrigues, constatado o quórum, abriu-se os trabalhos dando boas vindas agradecendo a presença de todos. A Presidente convidou o servidor André Luiz Valentim Paulo para a relatoria da reunião, perguntando aos Conselheiros se havia alguma objeção à indicação. Não havendo objeção, ato contínuo, apresentou a pauta a ser analisada: Aprovação da ata anterior.			



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

Considerando a pauta apresentada, passou-se à discussão dos assuntos do dia:

1. **Aprovação da Ata Anterior:** A Ata foi devidamente enviada e não havendo manifestações contrárias a ata foi aprovada por unanimidade.
2. **Renovação de Contratação/Contratação de Atuário:** A Presidente explicou aos presentes sobre a obrigação normativa dos Conselheiros opinarem e autorizarem sobre a renovação/contratação de atuário para o IPC. Considerando que o vencimento será em Outubro é necessária a manifestação prévia, haja vista os prazos e procedimentos licitatórios a serem realizados. O Conselheiro Jhawa manifestou que a autorização seria de certa forma meramente administrativa, pois, o IPC não pode ficar sem o serviço atuário. Da mesma forma outros Conselheiros também manifestaram suas opiniões. E, sendo assim, foi aprovado que seja feito os procedimentos com vista à renovação contratual ou nova contratação.
3. **Análise do Código de Ética do IPC:** A Presidente Juliana iniciou os trabalhos comentando sobre as atividades anuais do Conselho sendo a análise do Código de Ética uma delas, que já foi solicitado para que seja dada oportunidade ao Conselho para se manifestar sobre o documento. Assim sendo, passou-se à análise do documento.

A Presidente Juliana abriu os trabalhos comentando sobre a Comissão de Ética do IPC. Informou que a Presidente da Comissão esta afastada por problemas de saúde e por este motivo não pode enviar os comentários da Comissão sobre o código. A Presidente Juliana perguntou aos Conselheiros se alguém teria o que comentar acrescentar ou excluir, considerando a ciência prévia do documento. Foi sugerido e aprovado por todos que apenas seriam discutidos os pontos que mereceram destaques ou discussões. Sendo assim foi feito desta forma.

O Conselheiro Jhawa disse que tinha algumas observações a serem feitas sobre o Capítulo II – Das Diretrizes Gerais:

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º Constitui-se como Identidade Organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica:

I – missão institucional: conceder e gerir os benefícios previdenciários com qualidade, respeito e responsabilidade, fornecer informações e soluções adequadas, bem como atuar na promoção da melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e servidores da municipalidade;

II - visão institucional: ser um exemplo de excelência dentre os Institutos de Previdência na gestão dos benefícios previdenciários, com a prestação de um serviço de qualidade em uma estrutura física apropriada e totalmente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

informatizada, além de oferecer condições que proporcionem a valorização dos seus servidores, bem como dos beneficiários;

III – valores:

- *comprometimento e responsabilidade;*
- *companheirismo;*
- *ética com justiça;*
- *respeito ao próximo;*
- *moralidade;*
- *igualdade e dignidade;*
- *legalidade, impessoalidade, eficiência;*
- *profissionalismo e confiabilidade;*
- *respeito e responsabilidade com a gestão.*

Art 4º O Planejamento Estratégico do IPC está orientado para resultados e com base nas 10 (dez) grandes áreas de atuação e gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica, tecnologia da informação tendo como norte a profissionalização, modernização e o alcance de maior eficiência na execução dos serviços previdenciários.

O Conselheiro opinou que o texto em si não teria muito haver com o “Código de Ética”, pois se refere à missão e visão do Instituto, não devendo estar presente no Código. O Conselheiro sugere a supressão do Capítulo II – Art. 3º e 4º. Os conselheiros puderam debater sobre os artigos e decidiram pela supressão do Capítulo II, pois a informação em si fala do IPC, sendo inadequado estar no Código de Ética.

Continuando o Conselheiro Jhawa citou sua discordância em relação à redação do Inciso XIV e XXVIII do artigo 7º:

Art. 7º São compromissos éticos que se impõem como deveres para todos os servidores do IPC, efetivos ou comissionados, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços, bem como todos que tenham relação direta ou indireta com o RPPS:

XXIV - o servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente e a imprudência;

XXVIII – não questionar nem discutir atos de superior publicamente gerando conflito;

XXIX – concordar em ser submetido a teste de alcoolemia e toxicológico sempre que solicitado pela Diretoria Executiva.

Em sua opinião deveria acrescentar após a palavra velando no inciso XXIV: “zelando, observando os



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

princípios da legalidade e moralidade". A sugestão foi discutida e aprovada por todos. Ato contínuo os conselheiros discutiram sobre o texto. Outra questão foi o inciso XXVIII, em relação ao texto foi consenso que a palavra publicamente poderia gerar interpretações dúbias. Após uma breve discussão, com os conselheiros colaborando pela melhor redação, o Conselheiro Menderson propôs o texto "Não questionar nem discutir atos de superior de forma antiética". O texto foi aprovado por todos. Para o inciso XXIX o Conselheiro Jhawa sugeriu a supressão total do inciso, pois o artigo 15 alcança o objetivo. Os conselheiros discutiram sobre a sugestão e acordaram pela supressão do inciso XXIX do artigo 7°.

O Conselheiro Jhawa questionou sobre o artigo 8° inciso VI, "*o RPPS deve priorizar a aplicação de recursos em instituições financeiras que adotem práticas de boa governança e responsabilidade social, e que apresentem condutas idôneas por parte de seus gestores, no mercado financeiro, nas agências reguladoras, e nas relações institucionais em geral, preferencialmente em instituições públicas*". No entendimento do Conselheiro o texto não deveria estar no Código, pois o assunto seria devido ao Comitê de Investimentos, onde estaria impondo as ações e diretrizes tomadas. A Presidente entende que se trata de uma boa prática de conduta, sendo. O texto foi discutido pelos Conselheiros e não foi alterado.

Sobre o texto do "**§ 2° Com o Público Beneficiário.**" do Artigo 8° foi feita a solicitação de troca de redação de "Publico Beneficiário" para "*Público Segurado*", sendo concordado por todos. O Conselheiro Menderson sugeriu que modificasse a redação do Inciso VI do §2° do artigo 8°, onde se lê "**...distinção de raça, sexo, nacionalidade...**" passasse a ter a seguinte redação "*... distinção de raça, gênero, nacionalidade...*". A proposta foi aprovada por todos.

Também sobre o §5° do artigo 8°, o Conselheiro Jhawa sugere que seja dada nova redação ao inciso III, que passaria de "**3Rs: reduzir, reutilizar e reciclar**" para "*5Rs: reduzir, reutilizar, reciclar, repensar e recusar*". Alteração aprovada por todos.

Continuando, a Conselheira Patrícia, sugeriu o acréscimo do um Inciso no §2° do artigo 8°, sendo a seguinte redação "*Tratar o segurado respeitando o nome social, se assim o informar*". O texto foi discutido por todos, com a Conselheira exemplificando com situações vivenciadas no seu dia-a-dia. A sugestão foi aprovada por todos. Assim o §2° terá mais um inciso, o XI.

Sobre o artigo 14, os Conselheiros após breve discussão decidiram a supressão da segunda parte após a vírgula, pois normas sobre vestuários seria subjetivo. Assim decidiram que onde se lê: **Art. 14** **Considerando que a aparência pessoal poderá refletir a imagem do IPC, os membros da Diretoria, bem como a Divisão de Recursos Humanos e Administração do IPC, deverão zelar pelo bom senso de seu corpo funcional no que se refere ao modo de se vestir, cabendo-lhes a**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

responsabilidade de monitorar o cumprimento das normas de vestuário. Leia-se: “Art. 14 Considerando que a aparência pessoal poderá refletir a imagem do IPC, os membros da Diretoria, bem como a Divisão de Recursos Humanos e Administração do IPC, deverão zelar pelo bom senso de seu corpo funcional no que se refere ao modo de se vestir.”

O Conselheiro Jhawa sugeriu alteração do artigo 22, §1º onde se lê: “**...admitida uma recondução por igual período.**” Passasse a ter a seguinte redação “**...admitida uma única recondução por igual período**”. Aprovado por todos.

Foi aprovada a alteração do Inciso I do artigo 23, onde se lê: “**Controladoria Geral do Município**” passará a ser suprimida.

Proposta a alteração do artigo 31, acrescentando um parágrafo com a seguinte redação “a denúncia anônima não será acatada” e aprovada por todos.

Também foi proposta que será acrescida a redação, onde se lê: “**Compete à Diretoria Executiva do IPC promover a permanente revisão e atualização do presente Código**” passará a ser: “Compete à Diretoria Executiva do IPC promover a permanente revisão e atualização do presente Código e o “mesmo deverá ser submetido ao Conselho Administrativo”.

O Código será atualizado de acordo com o novo estatuto.

A Presidente fez uma solicitação aos Conselheiros a participação em um evento promovido pela ACIP sobre a Certificação do Conselheiro.

Ficam os Conselheiros desde já convocados para a próxima reunião em 05/07/2023 as 08:30hs.

Com as devidas considerações, a reunião terminou às 10h30min. Não havendo mais nada a tratar, eu, André Luiz Valentim Paulo, lavrei a presente ata e, por ser verdade, assino.

5. Fechamento da reunião

Data 07/06/2023 às 10h30min

Relator: André Luiz Valentim Paulo

Juliana de Lima Silva Rodrigues

Presidente do Conselho